



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 316/2002

Autoriza o Município a contratar em Regime de Urgência e emergência até quatro (04) motoristas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, quatro(04) motoristas pelo prazo de três(03) meses podendo ser prorrogado apenas por mais um(01) mês.

**Art. 2º** - A remuneração será de R\$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) mais o adicional de insalubridade para o profissional que atuar junto a S.M.S.S.M.A.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de dotação própria.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 26 de Abril de 2002.

*Selmira M. Fehrenbach*  
**SELMIRA MILECH FEHRENBACH**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se

*Renato L. Zanol*  
**RENATO LUIZ ZANOL**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento